



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2010</b>		
Ementa <b>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 05 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>23/04/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Projeto: - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
22/08/2013	<a href="#">Lei Complementar nº 22/2013</a>	Revogada pela
02/01/2017	<a href="#">Lei Complementar nº 33/2017</a>	Revogada pela



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	58/10
P.L. Nº	COMPLEMENTAR 01/10
Publ.:	30/04/10

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

***“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional da Administração Direta do Município, e dá outras providências”.***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A alínea “c”, do inciso III, do art. 6ª, da Lei Complementar nº 03/05, alterada pela Lei nº 06/09, fica acrescida do item 5 com a seguinte redação:

**Art. 6º**-.....

**III**- .....

**c)**.....

**“5) Departamento de Assuntos Turísticos” . (AC)**

**Art. 2º** - As atribuições, deveres, responsabilidades, inclusive os funcionários do Departamento de Assuntos Turísticos passam a ser da Secretaria Municipal de Esportes, que manterá a estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a transferir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para a Secretaria Municipal de Esportes, as dotações orçamentárias do Departamento de Assuntos Turísticos, constante nas Leis municipais nº 5.655 de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013 e Lei nº 5.676 de 17 de dezembro de 2009, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2010, procedendo as respectivas adequações orçamentárias e financeiras.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 4º - Fica revogado o item 02, da alínea "c", do inciso II, da Lei Complementar nº 03/05, alterada pela Lei nº 06/09.**

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de abril de 2010.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 23 de abril de 2010*  
*Samir Mauricio de Andrade, Secretário.*